

**TERMO ADITIVO Nº 078/2021 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 - NTCSS – SMS**

**PROCESSO Nº** 2007-0.387.265-2

**PROCESSO SEI Nº** 6110.2021/0002177-1

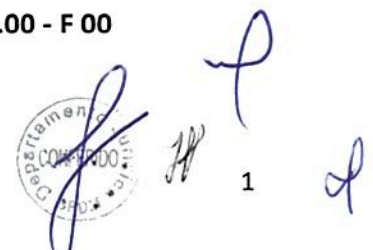
**PARTÍCIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME.

**OBJETO DO CONTRATO:** Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde **A MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME /HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI.**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de recurso orçamentário oriundo de Emenda Parlamentar Vereador Danilo do Posto de Saúde para aquisição de Macas e Camas Hospitalares conforme plano de trabalho ao Contrato de Gestão nº 006/2008 – NTCSS – SMS (TA nº 003/2009)

**VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 - F 00



1

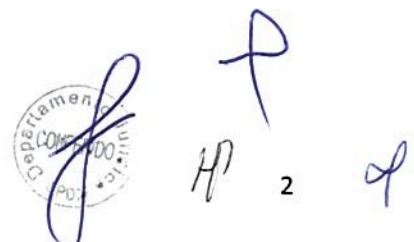
Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (“SPDM”)**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.699.567/0001-92**, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 903878, com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementina, São Paulo, SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO N.º 078/2021** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 – NTCSS/SMS**, **TERMO ADITIVO 003/2009**, nos termos das cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1** Acréscimo de recursos para Aquisição de Camas e Macas Hospitalares (Emenda Parlamentar Vereador Danilo do Posto de Saúde) conforme plano de trabalho para o Hospital Municipal Vereador José Storopoli.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1** Fica estabelecido o acréscimo de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, proveniente de Emenda Parlamentar Vereador Danilo do Posto de Saúde), destinado a



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. A circular stamp from the 'Departamento de Contratos' is visible, along with several handwritten initials and a page number '2'.

aquisição de camas e macas para o Hospital Municipal Verador José Stotopoli onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 – F. 00

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1** A CONTRATADA deverá prestar contas da execução em até 30 (trinta) dias após a entrega.

**3.2** De acordo com a Programação apresentada, a CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de previsto, contado a partir do recebimento do valor da Emenda Parlamentar.

**3.3** A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

**3.4** A programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo do Contrato de Gestão.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

**4.1** Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 006/2008 NTCSS–SMS**, no que não colidirem com o presente termo.





E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

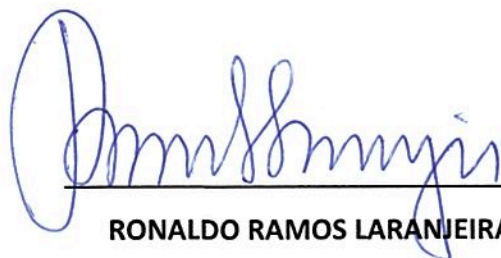
São Paulo, 01 de dezembro de 2021.



**MARILANDE MARCOLIN**

SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA

DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA

**TESTEMUNHAS:**



NOME: RENATA PIZZOTTI PAREDES

CPF: 188.558.008-84



NOME: Faleirinho Baptista Guimarães  
de Lima Souto

CPF: 975.677.871.72

